



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E SEIS DE -----
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SESSENTA E NOVE -----

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Saliente-se que o Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita participou na reunião através de videoconferência. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.REGRESSO DO VEREADOR MANUEL VIRGÍLIO PEREIRA GANANÇA. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança assumiu, de novo, as suas funções. -----

A Sra. Presidente começou por pôr a par das medidas já impostas na Câmara Municipal devido ao Estado de Emergência Nacional. Nomeadamente, as pessoas que estão em teletrabalho, cuja presença física não é essencial para a execução das suas tarefas, a desinfeção realizada na Vila da Ponta do Sol, desde caixotes do lixo, paragens de autocarro e mobiliário urbano. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena questionou sobre a desinfeção nos espaços públicos e chamou à atenção à lavagem dos carros do lixo, dado que é uma das principais causas da propagação do novo Coronavírus. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita também interveio dizendo que iria colocar a mesma questão, mas que já estava esclarecido. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança interveio sugerindo que deveria ser criado um fundo de emergência para fazer face às dificuldades causadas por esta situação. Dizendo, ainda, que é necessário fazer um apanhado sobre o material à disposição para a desinfeção e que deveria ser interditado os espaços públicos, como o campo de ténis e os bebedouros; criar uma bolsa de trabalhadores, contratar pessoal a termo. Pois, caso um funcionário do lixo seja infetado, contagia os outros colegas e ficamos quinze dias sem recolher o lixo e este é um serviço que não pode parar; ponderar reforçar o apoio aos bombeiros municipais, pois fica-nos bem acompanhar a situação deles. -----

A Sra. Presidente comunicou que já foram adiantadas duas tranches relativamente ao apoio à Associação dos Bombeiros. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança interveio, novamente, afirmando que deveriam ser dadas condições de trabalho aos trabalhadores, nomeadamente os da recolha de resíduos sólidos; criar uma comissão que esteja atenta ao que se passa sobre a COVID-19 porque vai evoluir muito rápido e não podemos falar nisto só de quinze em quinze dias. Acrescentando que devemos antecipar tudo o que se possa para proteger a nossa população. -----

A Sra. Presidente comunicou que tem estado sempre em contacto com a Delegada de Saúde do Concelho e que a DGS e a IASaúde nos vão pondo a par das notícias e medidas a ter em conta. Aproveitou, também, o momento para alertar para se ter em atenção como falamos sobre o assunto (COVID-19) para não alarmar as pessoas. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança questionou se havia alguma linha de apoio à população. Ao que a Sra. Presidente responde afirmativamente, dizendo que a pessoa em questão, o Pedro, está em teletrabalho e que tem um telemóvel facultado pela Câmara Municipal para eventuais situações. -----

2. PROPOSTA DE OFÍCIO À RTP. -----



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. vice-presidente propôs um ofício a ser enviado à direção da RTP sobre a possibilidade da canção de Elisa Silva “Medo de Sentir” não representar Portugal na Eurovisão, em 2021. -----

Passo a transcrever a seguinte proposta: -----

“A Câmara Municipal considera lamentável a suposta intenção da RTP em não levar a canção da Elisa Silva como representante de Portugal ao Festival da Eurovisão de 2021. - Tendo sido dada a possibilidade de casa país decidir se levava a canção vencedora deste ano ao Festival do próximo ano, não se compreende porque razão não se mantém a canção vencedora deste ano, que venceu com a maioria da votação do público, tendo sido desta forma bem espelhada a vontade, dos espectadores que seguem este Festival, de Portugal ser representado pela canção de Elisa. -----

Espera-se que impere o bom senso e que se dê a possibilidade da nossa conterrânea representar o nosso concelho, a nossa Região e o nosso país, como foi a vontade da maioria dos portugueses”. -----

O Sr. vice-presidente procedeu à leitura da proposta de ofício a mandar à RTP. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita questionou se já tinha sido confirmado a notícia de que a canção de Elisa Silva não iria representar Portugal na Eurovisão, em 2021. Ao que o Sr. vice-presidente respondeu que ainda não estava confirmado. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o ofício a ser enviado à direção da RTP. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 67, REALIZADA A 12 DE MARÇO DE 2020.

A votação da ata foi adiada para uma próxima reunião pela não conclusão da mesma. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 68, REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 2020.

Foi presente a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 17 de março de 2020 para efeitos de apreciação e votação. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posto à votação, a ata de reunião extraordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança não pôde votar porque não esteve presente na reunião de 17 de março de 2020. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

3.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de moradia, com registo de entrada n.º 1244/2020, processo no IDOK 541/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] ambos com residência [REDACTED]

Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1296/2020, processo no IDOK 565/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com residência [REDACTED] Freguesia



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [redacted]
[redacted] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de moradia, com registo de entrada n.º 1463/2020, processo no IDOK 560/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [redacted] contribuinte fiscal n.º [redacted] representado por [redacted] contribuinte fiscal n.º [redacted] com residência [redacted] Sé, Funchal e cuja operação urbanística terá lugar [redacted] Lugar de Baixo, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.4. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia, com registo de entrada n.º 1581/2020, processo no IDOK 675/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [redacted] contribuinte fiscal n.º [redacted] com residência [redacted] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [redacted] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.5. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia, com registo de entrada n.º 1298/2020, processo no IDOK 567/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

[REDACTED] com residência [REDACTED] [REDACTED] Freguesia de São Roque, Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. ---

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.6. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da reconstrução de palheiro, com registo de entrada n.º 878/2019, processo no IDOK 328/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

[REDACTED] com residência [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

3.7. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração de piscina, com registo de entrada n.º 1490/2020, processo no IDOK 680/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência na [REDACTED] Concelho da Ribeira Brava e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico e termos de responsabilidade dos autores dos projetos. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

4.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1336/2020, processo no IDOK 1974/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4.2. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1626/2020, processo no IDOK 2335/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com sede [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL. -----

5.1. Foi presente um pedido de aprovação da licença especial para a conclusão de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém, com registo de entrada n.º 1315/2020, processo no IDOK 819/2019, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol. - O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança interveio dizendo julgar que o período de licença especial tem um prazo de seis meses, pois não faz sentido não ter um prazo. ----- O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita questionou se existia alguma informação sobre o desenrolar das respetivas obras. Ao que o Sr. Arquiteto Marco António Telmo de Sousa respondeu afirmando que houve informação por parte do fiscal, a 2 de dezembro. ----- O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita acrescentou que este é um caso como alguns que já foram a reunião de Câmara. -----



Folhas
9

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

O Sr. Arquiteto Marco António Telmo de Sousa frisou que o problema é que as pessoas pedem o tempo que acham necessário para fazer a obra e neste caso o tempo que pediram, inicialmente, não foi o suficiente. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com um voto a favor do membro do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir licença especial. -----

A Sra. Presidente não votou por motivo de impedimento. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

6.1. Foi presente o processo de licenciamento da construção de dois armazéns agrícolas, Processo n.º CN 4/2015, cujo requerente é [redacted] residente na [redacted] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar [redacted] Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----

6.2. Foi presente o processo de licenciamento da construção de mercearia e bar, Processo n.º CN 1/2016, cujo requerente é [redacted] residente na [redacted] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar [redacted] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol, para



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----

6.3. Foi presente o processo de licenciamento da legalização de moradia unifamiliar, Processo Legal 2/2017, cujo requerente é [REDACTED] residente na [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol, para declaração de nulidade nos termos do Artigo 69º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a nulidade do licenciamento nos termos de art.º 69 do RJUE, de acordo com o parecer jurídico. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

7.1. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/20/2020, datada de 23 de março de 2020, referente ao processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 16/2016, em que é Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/44/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 23 de março de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/44/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 23 de março de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/44/2020, datada de 23 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----

7.2. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/18/2020, datada de 23 de março de 2020, referente ao processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 21/2016, em que é Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/42/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 23 de março de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/42/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 23 de março de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/42/2020, datada de 23 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Gp. l

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----

7.3. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/22/2020, datada de 24 de março de 2020, referente ao processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 4/2015, em que é Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/46/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 24 de março de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata, um voto contra do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/46/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 24 de março de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/46/2020, datada de 24 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto fazendo fé nos pareceres técnicos. -----

8. APRECIÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A ATOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

8.1. Foi presente um pedido de legalização e ampliação de moradia unifamiliar, cuja requerente é [REDACTED] com o número de processo legal 12/16. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O documento está em anexo. -----

8.2. Foi presente um pedido de legalização de moradia unifamiliar, cujo requerente é o Sr. João José Ribeiro Garcia, com o número de processo legal 2/15. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O documento está em anexo. -----

8.3. Foi presente um pedido de legalização de moradia unifamiliar, cuja requerente é a [REDACTED] com o número de processo legal 1/17. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O documento está em anexo. -----

8.4. Foi presente um pedido de legalização de moradia unifamiliar, cujo requerente é [REDACTED] com o número de processo legal 3/17. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O documento está em anexo. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDO A DERRAME E PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. -----

9.1. Foi presente um pedido de aplicação de média relativa aos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com registo de entrada n.º 1564, a 16 de março de 2020, relativamente ao contador n.º 423. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



Folhas
15

Ch.
f

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, conforme solicitado. -----

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS A IMPLEMENTAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL – COVID-19. -----

A Sra. Presidente apresentou uma proposta de medidas excepcionais a implementar pela Câmara Municipal devido à COVID-19, a qual passo a transcrever: -----

“- Que se prorogue os apoios sociais atribuídos por esta Câmara às famílias que findem durante o estado de alerta/emergência até que seja declarado o fim da pandemia; -----

- Que se antecipe o pagamento da última prestação das bolsas de estudo aos estudantes do Ensino Superior para o mês de abril; -----

- Que se isenta da taxa de resíduos sólidos os estabelecimentos de comércio e serviços, indústria e unidades hoteleiras nos meses de abril e maio, exceto aqueles que tenham dívidas à Câmara Municipal; -----

- Que se aplique o desconto referente ao consumo da água entre 16 e 31 de março, de acordo com o desconto que a ARM aplicar ao Município; -----

- Que se organize uma equipa de apoio para fazer face às necessidades mais prementes, sobretudo na alimentação a idosos e pessoas em fragilidade social que não tenham apoio familiar ou de outras instituições; -----

- Que sejam suspensos os pagamentos dos estacionamento de duração limitada (em articulação com a Data Rede) até nova comunicação; -----

CONSIDERANDO:

a. O tipo de medidas aplicadas pelas autoridades para combate à pandemia do COVID-19 têm profundos impactos na economia familiar e empresarial que urge minimizar; -----

b. Que o confinamento a que as famílias estão sujeitas obriga ao fecho temporário de empresas, que continuariam a pagar taxas municipais sobre serviços que de facto não estão a usufruir, como é o caso dos resíduos sólidos; -----

c. Que se aproximam tempos incertos para os trabalhadores, que no imediato podem ter quebras consideráveis nos seus rendimentos, pelo que numa primeira fase urge apoiar os seus filhos antecipando prestações sociais atribuídas pela Câmara; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

d. Que existem famílias, sobretudo constituídas por idosos, que não tendo rede familiar ou apoio de outras instituições que irão necessitar de ajuda e que não poderão depender apenas da boa vontade de vizinhos. -----

Nestes termos, cumpre-me propor que esta Câmara Municipal delibere aprovar as medidas acima apresentadas, suspendendo temporariamente eventuais artigos ou alíneas dos regulamentos municipais que possam impedir a sua prática”. -----

A Sra. Presidente mencionou que estas são algumas das medidas excepcionais a ter em conta, de acordo com as informações e medidas tomadas pelo Governo. Pois, torna-se necessário atender à situação de emergência que estamos a viver. Por um lado, há as pessoas que já precisavam e vão continuar a precisar do apoio da Câmara Municipal e por outro lado, há a situação das empresas e dos comerciantes e seus trabalhadores, com as despesas de renda, água. -----

Acrescentando que a taxa de resíduos sólidos na fatura da água tem o seu peso. Portanto, seria um sinal de boa vontade prescindirmos desta receita aos estabelecimentos de comércio, a partir de 16 de março. Acrescentou, ainda, que serão lançadas novas medidas quando se justificar. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena questionou sobre o pagamento da mensalidade dos parques da Data Rede referente ao mês de abril. Ao que a Sra. Presidente respondeu que é uma questão que terá de ser tratada com a Acin, mas que em princípio os pagamentos destes serão suspensos. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita interveio dizendo que considerava que a Câmara poderia ir mais além nos apoios. Tendo em conta o que algumas famílias e empresas estão a passar. Frisando, que poderíamos reforçar os apoios, como por exemplo, passar a isenção de taxas do saneamento básico no comércio, isenção das rendas dos espaços concessionados pela autarquia, criar uma linha ou página em que as pessoas pudessem transmitir quais as suas principais dificuldades para que a Câmara pudesse intervir de forma mais eficaz. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança acrescentou que a autarquia deveria tratar todos de igual forma, tendo em consideração a nossa situação atual, e não deixar de dar apoio a algumas pessoas apenas porque têm um mês de pagamento em atraso. ---



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Com as alterações propostas pelos Vereadores do PSD, Lino Horácio Rocha Pita e Manuel Virgílio Pereira Ganança. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar as medidas. -----

11. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 61, relativo ao dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.564.849,45 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €59.622,28 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos) e em Caixa €3.111,76 (três mil cento e onze euros e setenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezasete horas e vinte e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----